



Câmara Municipal de Vereadores da Glória do Goitá

Rua Senador Vigário de Carvalho, 119 - Fone 251
Glória do Goitá - PE

LEI nº 002/85.

EMENTA: Atualiza a Remuneração dos Vereadores da Glória do Goitá, e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas do Decreto Lei Estadual 285, de 15 de maio de 1.970, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do ART. 4º da Lei Complementar 25, de 2 de julho de 1.975, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica estabelecido uma Remuneração para os Vereadores de Glória do Goitá, no valor de Cr\$ 366.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, E TREZENTOS E NOVE CRUZEIROS) mensais, dividida em parte fixa e parte variável, a partir de 1º de janeiro de 1.985.

§ PRIMEIRO: - A Parte Fixa será de Cr\$ 183.154,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, E CENTO E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS).

§ SEGUNDO - A Parte Variável será de Cr\$ 183.154,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, E CENTO E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS), e só fará jus a sua percepção o Vereador que comparecer às reuniões ordinárias a participar das votações.

§ TERCEIRO - Para efeito de desconto na Parte Variável da Remuneração, fica estabelecido o valor de Cr\$ 30.525,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS) por cada Reunião.

ART. 2º - As despesas decorrentes com execução da presente Lei, correrá por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 1.985.

ART. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal da Glória do Goitá,
em 07 de fevereiro de 1.985.

- COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL -

Glória do Goitá
PRESIDENTE.
Glória do Goitá
SECRETARIA.
Glória do Goitá
2º SECRETARIO.